

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3481/2011

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETURAR REVISÃO SALARIAL ANUAL.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/05/2011

Status de Vigência

Em vigor

27/01/2012

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

Lei Ordinária nº 3540/2012 Alterada por

Efeito da Norma Relacionada



LEI N.º 3.481, DE 18 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual, fixando percentual incidente aos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, estatutários e celetistas, a ser aplicada também aos servidores das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 2.º Para efeito de aplicação sobre os valores previstos da Tabela de Referências, constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 anexo V, com alterações posteriores, têm aqui aplicada a revisão geral anual de salários e proventos, referente ao exercício de 2011, fixada em 6,3% (seis vírgula três por cento), correspondente à recomposição do poder aquisitivo, com base no índice oficial denominado INPC do IBGE, medido de maio de 2010 a abril de 2011.

Art. 3.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão anual dos subsídios dos Secretário Municipais, no mesmo índice e na mesma data da revisão prevista no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4.º A Tabela de Referências constante da lei 2.963, de 13 de junho de 2007 - anexo V, com alterações posteriores, passa a ser a seguinte:

D-C-0	Valor R\$	Ref nº	Valor RS
Ref n°	1 712 7 1	19-A	1.325,96
01	509,77		1.334,54
02	540,00	20	
03	573,21	20-A	1.386,52
	609,69	21 /	1.399,14
04		21-A	1.458,78
05	649,88		1.466,88
06	671,97	22	
07	706,31	23	1.537,88
	749,20	24	1.612,34
08	749,20		/

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

Fone 16.3352.7000 16.3352.7001 Fax

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50



09	792,48	25	1.690,38
10	839,28	I	792,48
11	876,73	I-A	839,28
12	917,31	II	839,28
13	959,85	II-A	876,73
14	1.004,94	II-B	917,31
15	1.053,59	III	1.580,93
16	1.104,58	III-A	1.674,98
17	1.158,08	III-B	1.865,94
18	1.214,14	IV	2.899,20
19	1.272,90	V	4.238,73

REMUNERAÇÃO DIFERENCIADA LEI MUNICIPAL 2.802/05

Valor (R\$)
1.612,34 p/mês
1.466,88 p/mês
1.537,88 p/mês
10,1935 p/hora/aula

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

ARCO ANTÓNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

de Secretaria publicada Registrada

Administração da P. M., em 1/8 de maio de 2011.

CULHERME BIANDOLA ALBERTINI Dept. de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br

16.3352.7000 Fone Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 BITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50